



LEI N.º 884 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 858
DE 11/09/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 858 de 11 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Banco do Brasil – FENABB com parceria no Programa Integração AABB – Comunidade, objetivando oferecer recursos humanos para desenvolvimento das atividades do mesmo.

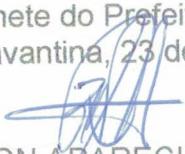
Parágrafo único. As despesas de custeio dos recursos humanos de que trata o presente artigo será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 858 de 11 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Convênio serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 08.01.03.81.486.2048-3132.00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 23 de abril de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 094
Livro 009
Folha 010 v
Data 23.04.2001


Responsável